

Proposta ART. 272

Depósitos de contêineres vazios estão autorizados a estar localizados nas seguintes áreas:

Zona ZIL-1 a oeste da BR 101 e na zona ZIL-1 ao norte da BR 470 entre o trevo de machados e BR 101.

As empresas que já possuem protocolo da LAP para esta atividade e igualmente os atuais depósitos de contêineres vazios em operação na cidade na data da publicação desta lei.

Nome Delegado:

FABRICIO GOMES PHILIPPI

Jamilte VARGAS.

Ronaldo Louz. Corrêa

Aline Soares Filho Corrêa

Ezequiel Barbosa

Camilo de Lelis Remberto

Charles e. Victoriano

JEIVSON ÉRICO DUARTE

Maria Cristina G. Philippi

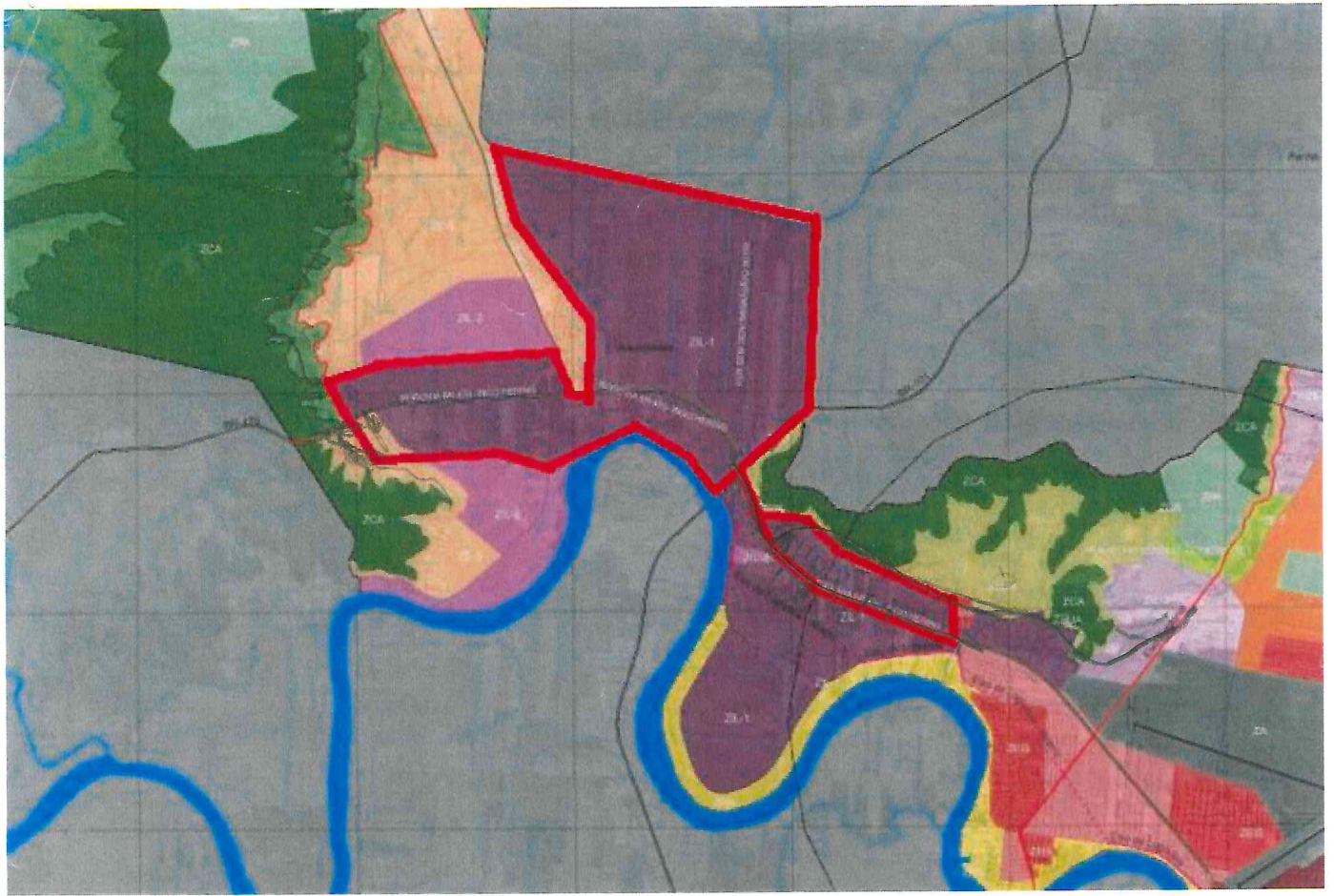
JOÃO MATEUS ADONA DE SOUZA

Luciano Gomes

Assinatura:

PROPOSTA I -

RECEBIDO VIA E-MAIL
 13/02/2023 ÀS 11:36H.
 GOVERNO-SECRETARIA@
 NAVEGANTES.SC.GOV.BR



Sds,

Fabricio Gomes Philippi
Delegado plano diretor de Navegantes

PROPOSTA I

Proposta referente ao inciso II do art. 272.

Inciso II: Fica estabelecido que, a partir da publicação desta lei, apenas serão autorizados Pátios de Contêineres na zona **ZIL-1 dentro da MACROZONA DE TRANSIÇÃO**, exceto os pátios de contêineres já instalados e que possuem Alvará de Funcionamento, alvará de Bombeiro e Licença Ambiental de Operação (LAO) vigentes, ficando vedada a ampliação destes.

a). Os pátios de contêineres instalados na zona **ZIL-1 dentro da MACROZONA DE TRANSIÇÃO** devem atender as exigências previstas em lei, bem como:

I.1 - Possuir área de estacionamento própria, comportando no mínimo 80(oitenta) caminhões;

I.2 - Possuir seu acesso de entrada e saída de forma a garantir uma ligação direta com as rodovias BR-470 e/ou BR-101.

Delegados:

Sônia dos Santos Sônia dos Santos

Jardel da Silva Jardel da Silva

Waldir Aparecido Lopes Ramos Waldir Aparecido Lopes Ramos

Adelina Cechinet Adelina Cechinet

Denio Alvino Pereira Denio Alvino Pereira

José Renato Passos José Renato Passos

Fernando Brandalise Fernando Brandalise

Laercio Benatti Laercio Benatti

Jairo Mariano Jairo Mariano

Wagner Teixeira Wagner Teixeira

Fernando Wolfram Rulf Fernando Wolfram Rulf

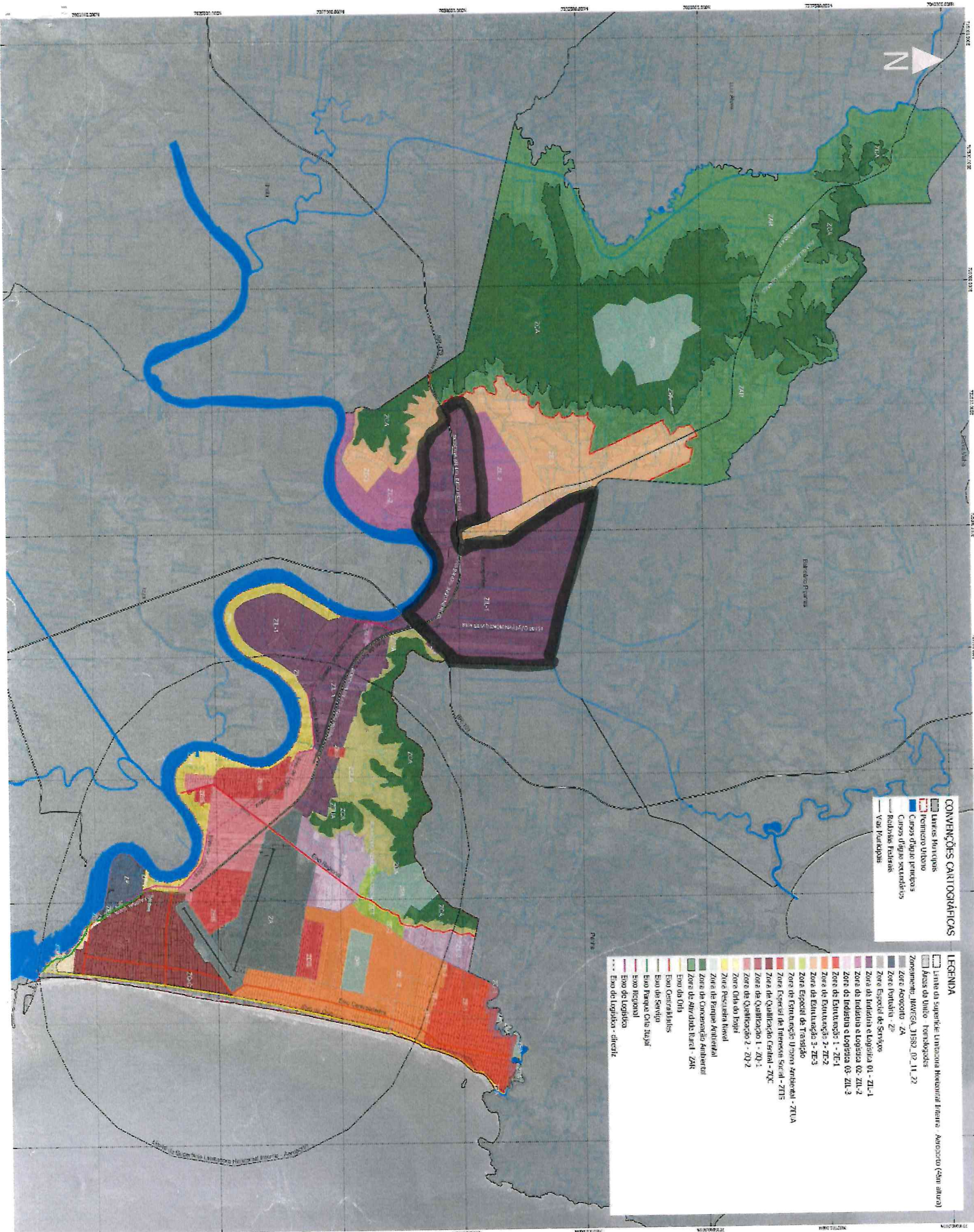
Silvia do Socorro Lobo Rodrigues Silvia do Socorro Lobo Rodrigues

Francisco Eduardo Johannsen Francisco Eduardo Johannsen

Marlon Baumgartner Marlon Baumgartner

PROPOSTA II

RECEBI 13/02/2023
GILMAR G. JACOBOWSKI
SECRETÁRIO DE GOVERNO



Projeto de

Plano Diretor

Comunidade de Desenvolvimento

Contribuição ao ordenamento do território

Anexo II

Zonamento de Uso e Ocupação do Solo

PROPOSTA II

Escala:

1:335 000

Novembro/2022

Suplaç 2006/UTM zone 22S

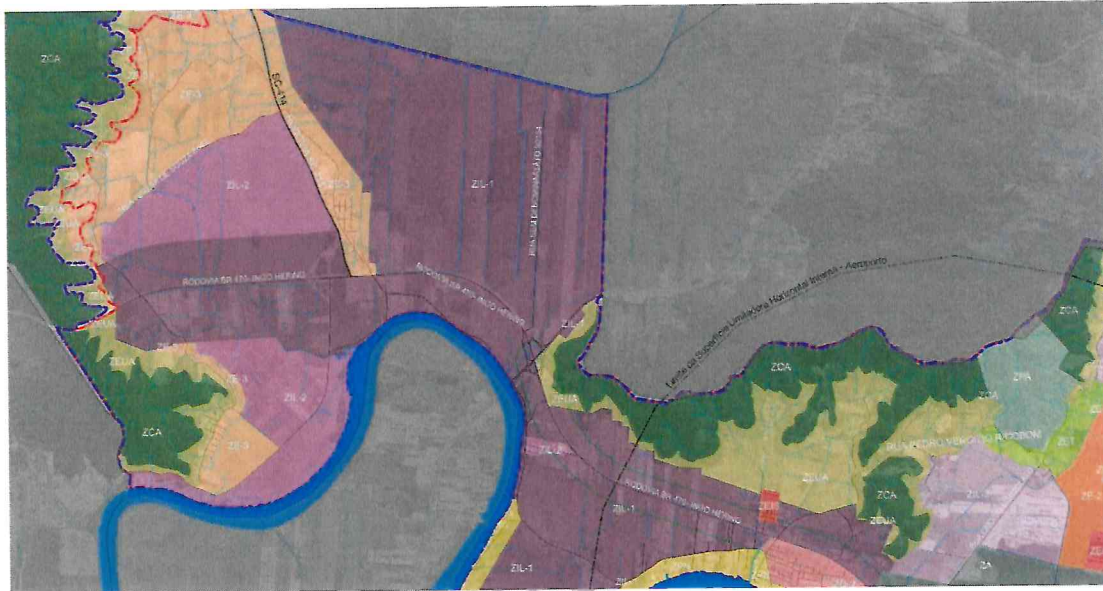
Imagem de fundo: Google

Sistema: 2022

Unidade municipal: IBGE

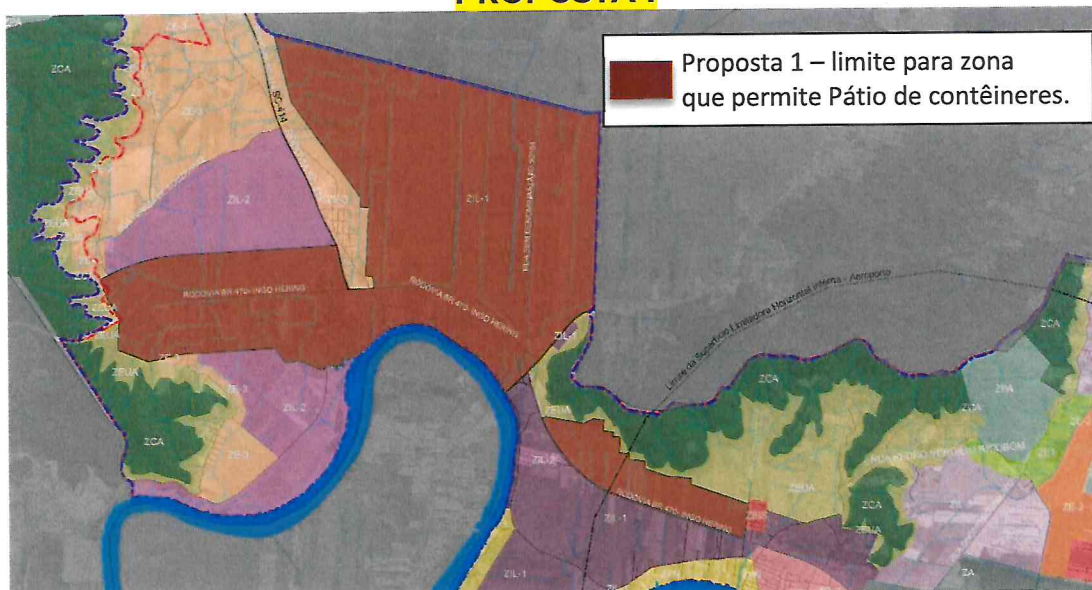
PROPOSTAS PARA VOTAÇÃO A RESPEITO DA INSERÇÃO DE UM NOVO INCISO
SOBRE PÁTIOS DE CONTÊINERES NO ART. 272 DO CÓD. URBANÍSTICO
VOTAÇÃO NA CONFERÊNCIA DA CIDADE – ETAPA DO DIA 16/02/23

PROPOSTA ORIGINAL NEUR (CONSULTA PÚBLICA) – REJEITADA NA
CONFERÊNCIA ETAPA DO DIA 09/02/23

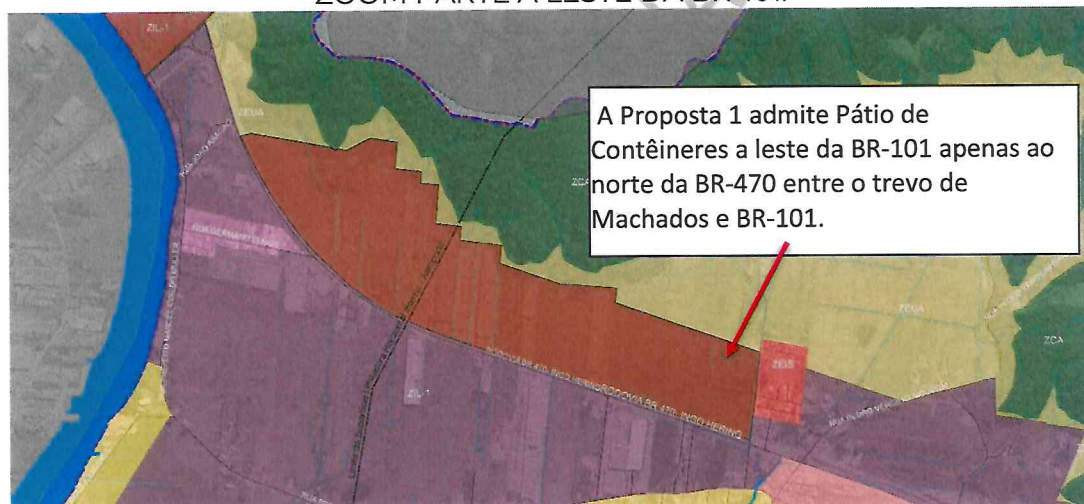


ZOOM PARTE A LESTE DA BR-101:



EM VOTAÇÃO NA CONFERÊNCIA DA CIDADE – ETAPA DO DIA 16/02/23:**PROPOSTA 1**

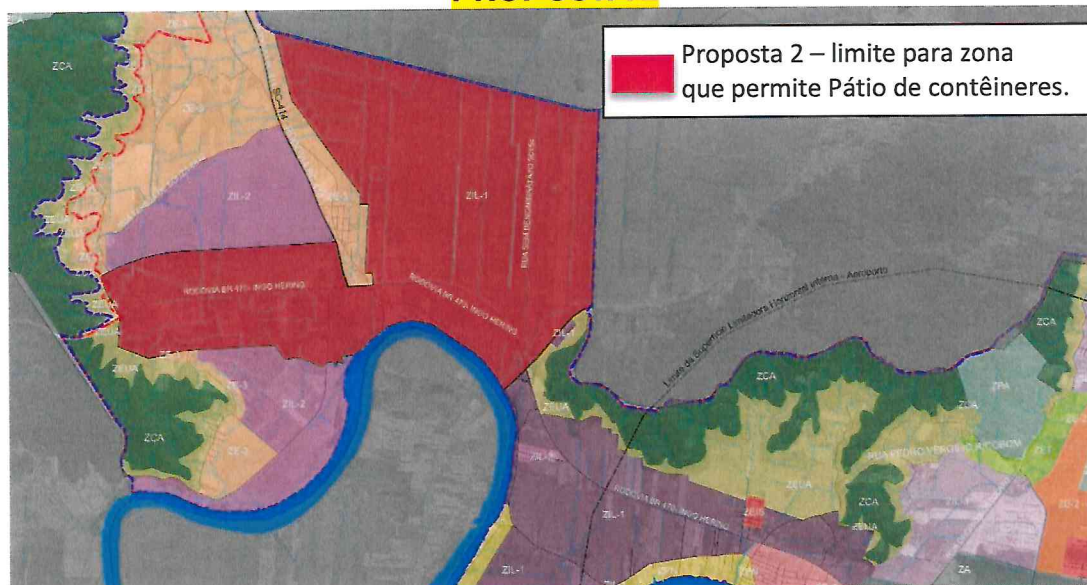
ZOOM PARTE A LESTE DA BR-101:

**Descrição:****a) Depósitos de contêineres vazios****b) Localização:**

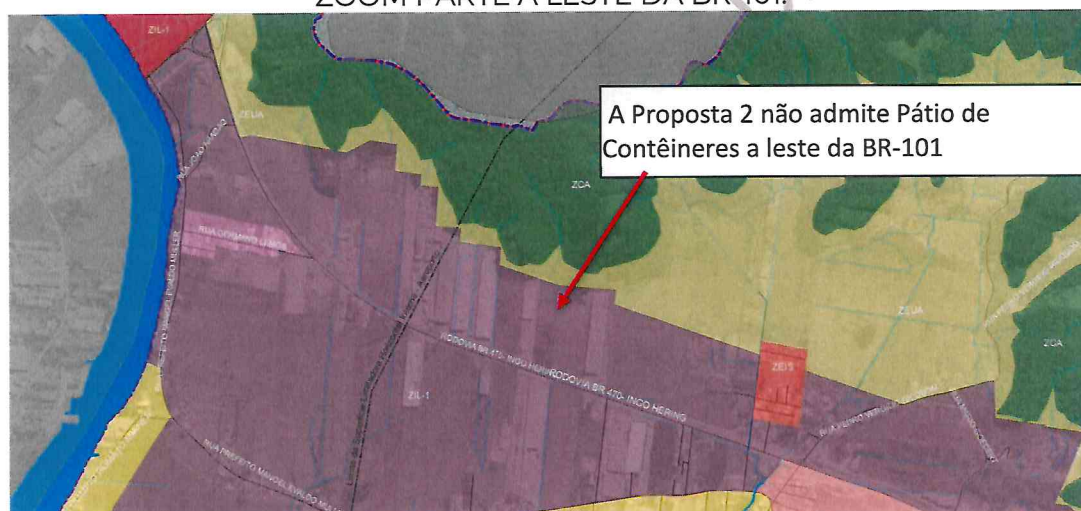
- ZIL-1 – a oeste da BR-101; e
- ZIL-1 – ao norte da BR-470 entre o trevo de Machados e BR-101.

c) Exceções:

- Empresas que já possuem protocolo da Licença Ambiental Prévia (LAP) para esta atividade
- Os atuais depósitos de contêineres vazios em operação no município na data da publicação desta lei

PROPOSTA 2

ZOOM PARTE A LESTE DA BR-101:

**Descrição:****a) Depósitos de contêineres****b) Localização:**

- Apenas ZIL-1 – a oeste da BR-101.

c) Exceções:

- Pátios de contêineres já instalados e que possuem Alvará de Funcionamento, alvará de Bombeiro e Licença Ambiental de Operação (LAO) vigentes, ficando vedada a ampliação destes.

d) Condições para os pátios de contêineres na ZIL-1 da Macrozona de Transição:

1. Possuir área de estacionamento próprio, comportando no mínimo 80 (oitenta) caminhões;
2. Possuir seu acesso (entrada e saída) de forma a garantir uma ligação direta com as rodovias BR-470 e/ou BR-101.